

Decreto-lei n.º 5 de 21 de Agosto de 1945
"Abre crédito especial da importação de café 12000,00".
O Prefeito Municipal de Luchumas, usau

do das atribuições que lhe confere o art.º 12.º do de-
creto-lei federal nº 1203 de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

- Art.º 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor,
um crédito especial da importância de doze
mil cruzados (Cr\$ 12 000,00) destinado às despesas
de concertos de estradas neste Município.
- Art.º 2.º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por
conta do saldo disponível do exercício anterior.
- Art.º 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Luján, 21 de Agosto de 1945

a) José de Guimarães e Silva

Prefeito

a) Manuel Rosas de Valaveira

Secretário